

E-Mail







Mais ▾

Mensagem 1 de 16309





 Criar email

Caixa de entrada (32)

Rascunhos (277)

Enviados

Spam (34)

Lixeira

Archive

Re: Ranking PE 010/2025 Tonner



D

Diretoria de Inovação e Governo Digital | SEAI

Para: ▾





Hoje 12:09

À Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Em atenção à solicitação para avaliação da exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas classificadas no processo licitatório referente à aquisição de toners novos e recarregados, troca de chip, lâmina, rolo magnético, cilindro, manutenção e consertos das impressoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), Pregão Eletrônico nº 010/2025, informamos que, após análise comparativa dos valores ofertados, foi constatado que as empresas classificadas, cada uma em um lote distinto, apresentaram preços com mais de 70% inferiores ao valor estimado pela Administração.

Diante dessa significativa discrepância, e em conformidade com o disposto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que trata da verificação da exequibilidade das propostas, entende-se necessária a instauração de **diligência específica**, a fim de que as referidas empresas apresentem, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, as **comprovações técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade de execução do objeto nos valores ofertados**, tais como:

- Composição detalhada de custos;
- Propostas de fornecedores ou fabricantes;
- Estudos ou planilhas que justifiquem os preços;
- Declarações de capacidade técnica e operacional.

Tal medida visa assegurar que a futura contratação não comprometa a execução contratual e o interesse público, prezando pela economicidade com responsabilidade e viabilidade real de fornecimento e prestação dos serviços.

No que tange o Capítulo V – DO JULGAMENTO, Art. 59º, Itens III e IV, e § 2º, na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021:

“**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.”

No mais, solicitamos que a COPEL solicite as referidas empresas a comprovação acima identificada no prazo de 03 (três) dias úteis.

Att.,



SEAI

Alagoinhas daqui **pra frente**

Glauberter Nadson
Diretoria de Inovação e Governo Digital | DIGOV
Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica | SEAI
Prefeitura de Alagoinhas
75 3422-8615 (Whatsapp) | 75 99707-2389

Em 2025-04-28 10:53, licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br escreveu:

Bom dia,

Segue Ranking do PE 010/2025 - Tonner, para conhecimento e análise de viabilidade de exequibilidade de objeto. Informo que foi solicitado proposta de preço com marca/modelo e documentos de habilitação para análise, logo em seguida encaminharei também ao setor.

--

Favor acusar recebimento.

...



 72% usado